



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## PROJETO DE LEI Nº 010/2021

DE 02 DE MARÇO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGO EFETIVO DE AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS DO PLANO DE CARGO DO MUNICÍPIO DISPOSTO NA LEI 2.262/2017 QUE ALTERA O ANEXO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.785/2012, DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a presente:

**Art. 1º** Fica extinto o cargo efetivo de agente de coleta de resíduos do Quadro de Cargos e Vagas da Lei Municipal nº 2.262/2017, de 22 de novembro de 2017, que altera o anexo VI, da Lei Municipal nº 1.785/2012, conseqüentemente, ficam extintas suas vagas livres, conforme segue:

Grupo Ocupacional	Título do Cargo	QUANTIDADE DE VAGAS*	
		Número de vagas ocupadas	Número de vagas livres
GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO - GOB	Agente de coleta de resíduos	02	08

\*Dados referentes à 02/03/2021.

**Art. 2º** Em razão da extinção do cargo de agente de coleta de resíduos, fica vedada a abertura de Concurso Público para provimento de vagas, respeitando o disposto no art. 147, §3º da lei Orgânica municipal.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal,**  
Capitão L. Marques/PR, 02 de março de 2021.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## JUSTIFICATIVA

Trata o presente projeto de lei da extinção do cargo de agente de coletas de resíduos do quadro de cargos do município bem como a vedação da realização de concurso para este cargo.

A presente ação se faz necessário devido à problemática enfrentada em nosso município e apontada pela Secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente. Contamos com apenas dois servidores ocupantes e ambos estão afastados por auxílio doença, inexistindo próximos candidatos.

É sabido que por anos o município sofre com esta problemática há anos e necessitamos nos adequar e por fim ao conflito. A terceirização é o futuro, modernizar e otimizar a estrutura funcional, bem como suprir a carência de servidores, se faz impreterível.

Atualmente o município consta com 03 caminhões para coletas e a demanda tem aumentado consideravelmente, em contrapartida diminuíram os servidores.

Administração pública como forma de minimizar essa problemática, considera pertinente, no caso em questão extinguir o cargo para que possamos, via terceirização, dar efetividade ao serviço essencial ao qual estamos vinculados a cumprir com maestria.

Cabendo ressaltar a importância do enfrentamento, muito mais racional e razoável, da demanda por meio da adoção de uma moderna política de recursos humanos, exatamente com o propósito de resolvê-la, sem retrabalho e por meio da eficiência, princípio norteador da seara pública.

Assim, propõe-se uma medida que visa a sanar a problemática e proporcionar efetividade ao cumprimento dos serviços essenciais – coleta de lixo orgânico, a altura à atender às demandas da sociedade.

**Gabinete do Prefeito Municipal,**  
Capitão L. Marques/PR, 02 de março de 2021.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal